



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



RECEBEMOS
13/10/2026
Câmara de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação, organização, autonomia e estruturação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urandi/BA, com sua designação como Unidade Gestora de Orçamento, conforme texto anexo.

A presente proposição tem natureza essencialmente de regularização administrativa e formalização jurídica, visando consolidar, no plano legal, a existência Institucional da Secretaria Municipal de Educação como órgão integrante da Administração Direta, dotado de estrutura própria e competências definidas. Trata-se, portanto, de medida que não cria nova estrutura administrativa, mas reconhece e ratifica juridicamente situação já existente e em funcionamento, conferindo segurança normativa e transparência administrativa.

O projeto também estabelece a Secretaria como Unidade Gestora de Orçamento, permitindo a gestão direta de recursos vinculados à educação, especialmente aqueles provenientes de transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado, notadamente repasses do FNDE.

Essa providência fortalece a eficiência administrativa, amplia a autonomia operacional e assegura maior controle e rastreabilidade na aplicação dos recursos educacionais.

Destaca-se ainda que a proposição encontra fundamento em legislações municipais já vigentes que tratam da organização administrativa do Município, incluindo normas que estruturam e atualizam a Secretaria de Educação.

Assim, o projeto atua como instrumento de harmonização normativa e adequação cadastral, inclusive para fins de registro junto à Receita Federal e demais órgãos de controle.

Sob a perspectiva do Interesse público, a aprovação da matéria permitirá:

- aprimoramento da governança administrativa da educação municipal;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

▶@PrefeituramunicipaldeUrandi @@prefeituradeurandi.official



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Gabinete do Prefeito



- maior agilidade na execução de programas educacionais;
- fortalecimento dos mecanismos de controle interno e externo;
- regularidade fiscal e cadastral da unidade administrativa;
- melhor planejamento e execução orçamentária.

Diante da relevância institucional e administrativa da medida, e considerando seu caráter técnico-jurídico de regularização e aperfeiçoamento da gestão pública, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, na forma proposta.

Certo da costumeira responsabilidade e compromisso desta Casa com o interesse público e com o fortalecimento da administração municipal, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por
WARLEI OLIVEIRA DE
SOUZA:03710597552
Data: 2026.02.13 10:54:36
-03'00'
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N º 004/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a criação, organização, autonomia e estruturação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urandi/BA, com designação como Unidade Gestora de Orçamento e outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urandi-BA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada e reconhecida a Secretaria Municipal de Educação (SME) como órgão integrante da Administração Direta do Município de Urandi/BA, com existência legal, estrutura própria, competências específicas e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A SME passa a ser designada como Unidade Gestora de Orçamento, com a finalidade de executar e gerir recursos vinculados à educação, repassados por fundos e programas federais e estaduais, especialmente os oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º - Na qualidade de Unidade Gestora, a SME terá autonomia funcional, administrativa, orçamentária e financeira, incluindo a possibilidade de registro e operação com CNPJ próprio junto à Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesas da Unidade Gestora, respondendo pela gestão dos recursos, observadas as diretrizes do Poder Executivo e os controles internos e externos aplicáveis.



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



Art. 4º - A criação da SME encontra fundamento legal nas seguintes normas municipais:

- Lei Municipal nº 021/2005 – Reorganização da Estrutura Administrativa do Município;
- Lei Municipal nº 119/2011 – Organização Administrativa do Município de Urandi;
- Lei Municipal nº 387/2025 – Alteração da estrutura administrativa, desmembramento e ratificação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Fica designado o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação como o Gestor Responsável e Administrador da Unidade Cadastral junto à Receita Federal, competindo-lhe praticar todos os atos de natureza administrativa, financeira, orçamentária, fiscal e cadastral pertinentes à Secretaria e à Unidade Gestora.

Art. 6º - Esta Lei tem caráter declaratório, para fins de ratificação da existência, organização e regularização cadastral e fiscal da Secretaria Municipal de Educação, não implicando na criação de nova estrutura, mas na formalização jurídica da situação atual da SME.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e cadastrais imediatos.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, 13 de fevereiro de 2026

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Assinado de forma digital por
WARLEI OLIVEIRA DE
SOUZA:03710597552
Dados: 2026.02.13 10:55:35 -03'00'
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal